



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DENÚNCIA E PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 EDITAL Nº 106/2023 - PROCESSO Nº 203/2023

Às 14h do dia 21 de dezembro de 2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 6730/2023 para após denúncia ao CREA/SP de provável fraude em Certidão de Acervo Técnico – CAT (293975/2023), esta apresentada na sessão de Habilitação realizada na data de 12/09/2023, ocorrendo que após averiguação do referido órgão e e-mail enviado por tal em 01/12/2023 fls. 466-501 e recebido por esta comissão, informa que:

Dando sequência à verificação de denúncia para apuração de eventual falsificação de atestado de capacidade que gerou a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-PA (Certidão nº 293975/2023), e reportando-nos a ofício de número 347/2023 encaminhado por e-mail em 18/10/2023, informo que o CREA-PA encaminhou resposta preliminar a levantamento elaborado por aquela fiscalização, referente à resposta proferida pela citada contratante dos citados serviços, assim descrita:

"Retornamos os autos e informamos, após manifestação técnica, que a Certidão de Acervo Técnico-CAT dos autos não foi emitida por esta coordenadoria, inclusive consta no documento uma assinatura falsificada de servidor desta IES, constituindo-se em um delito extremamente grave com o intuito espúrio de permitir a participação da empresa em outros certames licitatórios. Ressaltamos que, tão logo houve conhecimento do fato, foi registrado um boletim de ocorrência relatando a ilegalidade do ato."

Na mesma manifestação o CREA-PA informou que o assunto foi encaminhado ao presidente daquele Regional para deliberações.

Dentre as várias informações constantes no e-mail acima, esta comissão encaminhou a Diretoria de Justiça e Segurança Pública solicitando assim um Parecer Jurídico e Decisão de Autoridade Competente fls. 496 sobre os fatos elencados. Em 18/12/2023 chega a esta comissão as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Email enviado pelo CREA/SP em 05/12/2023 fls. 500/501:

Com meus cumprimentos, encaminho arquivo contendo o Boletim de Ocorrência tendo como interessado VITOR BARATO MOREIRA, servidor público na Universidade Estadual do Pará, que em 17/05/2023 ofereceu denúncia e registrou o citado boletim em face da alegação de que sua assinatura foi "forjada" em documento público não autorizado pela Universidade Estadual do Pará. Esse documento, conhecido como atestado de capacidade técnica, foi apresentado ao CREA do Pará para obtenção de Certidão de Acervo Técnico Nº 293975/2023. Essa Certidão é a que está sendo utilizada pela empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL nos processos TP 10/2023 e 12/2023.

Já houve verificação prévia pela fiscalização do CREA-PA e resposta prévia, que também anexamos para conhecimento de vossa senhoria, e o assunto aguarda manifestação do presidente daquele Regional. Enfim, é um documento para o qual iniciaremos requeremos por ora sua não aceitação, devido aos fortes indícios de falsificação.

Boletim de Ocorrência, fls. 502:

| Governo do Estado do Pará | |
|---|--|
| Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social | |
| Polícia Civil do Estado do Pará | |
| SACRAMENTA - 1ª SECCIONAL - 1ª RISP - 7ª AISP | |
| Boletim de Ocorrência Policial | |
| Número: | 00005/2023.103303-3 |
| Registrado em: | 17/05/2023 11:36:48 |
| | Belém, 17 de Maio de 2023 |
| | É BOP de Apresentação ? NÃO |
| Autoridade Policial: | WALMIR RACINE LIMA LOPES JUNIOR |
| Registrador do Boletim: | MARCELI CARDOSO PANTOJA |
| Dados do Relator: | VITOR BARATA MOREIRA |
| Tipo do Relator: | PESSOA FÍSICA |
| Documento(s): | IDENTIDADE: 5607702 / PC - PA |
| Endereço(s): | Residencial: Avenida Almirante Barroso No. 892 CEP: 66093020 Bairro: Marco Localidade: Belém - PA |
| Contato(s): | Celular: 91 98042-4500 |
| Dados da Ocorrência: | |
| Identificação do Fato: | TÍPICA > DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL > TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA > CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL > Falsificação de documento particular > Falsificação de documento particular |
| Data e hora do Fato: | |
| Local da Ocorrência: | |
| Endereço: | 16/05/2023 14:30:00 Outro Travessa Djalma Dutra Complemento: UEPA CEP: 66113022 Bairro: Telégrafo Sem Fio Localidade: Belém - PA |
| Relato da Ocorrência: | |
| O nacional devidamente qualificado, compareceu a 1ª Seccional Urbana da Sacramento para comunicar que ontem teve conhecimento de um ATESTADO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA UEPA, que estar com uma assinatura digital que não é sua. Afirma que não reconhece a assinatura digital e o carimbo que estar no documento. Relata que esse atestado foi emitido pela empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CNPJ 21.613.513/0001-48. Registra-se para devidos fins./// | |
| *** FIM DO RELATO *** | |
| Observações: | |
| 1. Este B.O.P será atendido pela SACRAMENTA - 1ª SECCIONAL - 1ª RISP - 7ª AISP no endereço: Travessa Perobebui, 218, CEP 66083661, ENTRE RUA NOVA E AVENIDA SENADOR LEMOS BAIRRO SACRAMENTA, Pedreira Belém - PA | |
| 2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.). | |
| 3. Este documento foi registrado pelo inquerito e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator. | |
| 4. Se for necessário verificar a autenticidade deste documento, compareça a Delegacia de Polícia Civil mais próxima! | |
| | |
| MARCELI CARDOSO PANTOJA | VITOR BARATA MOREIRA |
| Registrador | Relator |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br compras@guaيرا.sp.gov.br



Parecer Jurídico fls. 503-507, há relatos diante dos fatos expostos e em síntese este opina:

O conjunto de indícios converge densamente para a caracterização da falsidade da certidão de acervo técnico.

Assim, para atender aos bons princípios da administração pública, é de rigor **a não aceitação da certidão de acervo técnico 293975/2023 nos processos TP 10/2023 e TP 12/2023, ensejando a desclassificação da empresa JS Construção Civil e Obras, devendo ser realizado processo administrativo que assegurará a ampla defesa e o contraditório.**

Em observância ao interesse público que atinge a coletividade e versa sobre o ordenamento e uso dos espaços públicos, sobretudo os de lazer e entretenimento, e que é um dos aspectos vitais para a revitalização e a qualidade de vida no meio urbano e em atendimento aos princípios da boa administração do erário público, deve o processo licitatório ter continuidade, com as cautelas de praxe.

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observando as regras da lei, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra – se dentro das formalidades até o presente momento.

Opino favoravelmente quanto **a não aceitação da certidão de acervo técnico 293975/2023 nos processos TP 10/2023 e TP 12/2023, ensejando a desclassificação da empresa JS Construção Civil e Obras**, com a abertura de processo disciplinar para apurar a responsabilidade e posterior aplicação de sanção, se for cabível.

Opino favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, com as cautelas de praxe e em observância aos **princípios, da economicidade, da legalidade, do interesse público, da continuidade do serviço público e demais que regem a administração pública.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Decisão de Autoridade Competente fls. 508-509:

Opinando pela não aceitação da certidão de acervo técnico 293975/2023 referente aos Processos, ensejando a desclassificação da empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, atendendo aos bons princípios da Administração Pública, bem como o prosseguimento do presente processo, observando as regras da Lei, observando aos princípios da economicidade, legalidade, interesse público, continuidade do serviço público e demais que regem a administração.

E deste modo, requer a abertura de processo disciplinar para apurar a responsabilidade e posterior aplicação de sanção, se for cabível.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico de acordo com seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 6 de dezembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito de Guairá

Sendo assim, esta comissão acatando Decisão proferida por Autoridade Competente para prosseguimento ao certame com a Desclassificação da empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 21.613.513/0001-48 passando então à empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.065.576/0001-01 a ser detentora do melhor valor global de R\$ 235.190,61 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos) para o referido processo. Desse modo, com base no item 11 (Dos Recursos Administrativos) do Edital, cabe recurso no prazo e forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



pela Comissão e pelos representantes que assim o desejaram. Sendo posteriormente disponibilizada esta Ata aos interessados no site da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>.

Comissão de Licitação:

Ademilson Gonçalves da Silva
CPF: [REDACTED]
Membro da Comissão

Dhiego Julliano de Paula Assis
CPF: [REDACTED]
Presidente da Comissão

Tamires da Silva Vieira
CPF: [REDACTED]
Membro da Comissão